



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

RESOLUÇÃO Nº 2041/2025 - CONSU, de 25 de julho de 2025.

**CRIA O LABORATÓRIO DE ANATOMIA
HUMANA E APROVA O SEU REGIMENTO.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do **Processo NUP 31032.005149/2024-17 e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada no dia 25 de julho de 2025,**

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **LABORATÓRIO DE ANATOMIA HUMANA (Ensino)**, na Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central/FACISC e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE



ANEXO ÚNICO – RES. Nº 2041/CONSU, DE 25/07/2025

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA HUMANA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. O laboratório de Anatomia Humana - vinculado à Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central da Universidade Estadual do Ceará - é essencial às atividades de ensino da disciplina de Anatomia Básica e Anatomofisiologia do curso de Medicina da instituição.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos do Laboratório de Anatomia Humana:

- I** - Consolidar os conhecimentos teóricos obtidos durante as aulas teóricas da disciplina de Anatomia Humana com abordagens práticas no cadáver e com peças sintéticas.
- II** - Realizar seminários, palestras e exposições práticas no intuito de manter o intercâmbio com outras instituições, assim como, com a população em geral.
- III** - Estabelecer e consolidar parcerias com instituições de ensino superior no intuito de aprimorar métodos de ensino para a disciplina de anatomia humana.
- IV** - Servir como campo de ensino e aperfeiçoamento para profissionais e estagiários.
- V** - Estabelecer e consolidar demandas a serem encaminhadas ao Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres para fins de Ensino - CEDICE.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO TÉCNICA

Art. 3º. A composição da Equipe Técnica do Laboratório de Anatomia Humana conta com:

I – Coordenador (Docente da UECE);

II - Discentes: O laboratório de Anatomia Humana contará com o apoio de alunos do curso de Medicina da FACISC;

III - Demais membros:

- a)** Técnico laboratorial, responsável pela manipulação das peças anatômicas e organização do laboratório para as práticas de ensino;
- b)** Funcionários da FACISC, responsáveis pela limpeza e organização do laboratório.

Art. 4º. Critérios de inclusão e de exclusão de membros da equipe do laboratório:

I - Critérios de inclusão:

- 1º. Professores efetivos, substitutos e temporários com vínculo ativo na universidade.
- 2º. Para os discentes, estar matriculado com vínculo ativo na universidade.
- 3º. Ter disponibilidade de tempo para participar de todas as atividades relacionadas ao laboratório de anatomia humana.
- 4º. Habilidades para trabalhar com peças anatômicas, sejam elas cadáveres ou modelos sintéticos.
- 5º. Capacidade de trabalhar em equipe.

II - Critérios de exclusão:

- 1º. Desistir em qualquer momento de suas atribuições relacionadas às atividades desenvolvidas no laboratório de anatomia humana.
- 2º. Conduta antiética: qualquer tipo de conduta antiética ou violação de normas profissionais.
- 3º. Descumprimento das normas de biossegurança do laboratório de anatomia humana.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. Constitui patrimônio da Universidade a área física onde está lotado o Laboratório de Anatomia Humana, além de:

I - Bens móveis e imóveis, instalação e equipamentos a ele incorporados e destinados ao seu funcionamento;

II - Outros bens que, adquiridos por compra, doação e/ou legados, vierem a ser a ele incorporados.

O Laboratório de Anatomia Humana faz parte da Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central da Universidade Estadual do Ceará e está instalado em duas salas, essas salas não serão compartilhadas, servirão exclusivamente as atividades relacionadas com anatomia humana.

Sala 1 - Sala de conservação de cadáveres - 7x14 metros quadrados. Descrição da estrutura física e recursos materiais (equipamentos) disponíveis:

I - Ossário.

II - Sala de peças anatômicas (esta sala contém peças anatômicas conservadas em formal).

III - Na sala de peças anatômicas, o laboratório conta com uma mesa onde as peças cadavéricas são colocadas para estudo. Além disso, o laboratório conta ainda com duas mesas de pequeno porte para colocação e estudo de peças menores. Além do mais, o laboratório possui também um

armário onde são armazenados equipamentos como pranchetas, alfinetes, luvas, máscaras e jalecos. O laboratório conta ainda com uma mesa de apoio para colocação de demais objetos utilizados pelo professor durante as aulas.

Sala 2 - Sala de conservação de modelos sintéticos - 6x8 metros quadrados. Nesta sala, foram construídas duas bancadas, ambas recobertas com cerâmica, para colocação dos modelos sintéticos durante a realização das aulas práticas.

Art. 6º. Os recursos orçamentários do Laboratório de Anatomia Humana serão provenientes de:

I - Projetos de ensino financiados pela Universidade Estadual do Ceará.

CAPÍTULO V DAS NORMAS E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º. Será facultado aos servidores do laboratório a não disponibilização de peças anatômicas nas seguintes situações:

- I. Quando as peças solicitadas estiverem em uso durante aulas e provas.
- II. Quando as peças solicitadas apresentarem fragilidade iminente.

Art. 8º. Do horário de funcionamento do laboratório de Anatomia Humana:

I - O laboratório funcionará sempre no período de 07:30h às 11:00h e de 13:20h às 16:50h, salvo orientações superiores.

II - No horário de 11:00h às 13:20h, o laboratório ficará fechado para horário de almoço dos funcionários.

III - Sempre que tiver aula prática ou prova, o período de 7:30h às 8:00h e o período de 13:20h às 13:50h serão reservados para o preparo das aulas e montagem de provas dos referidos turnos. Neste período não haverá entrega de material para estudo livre.

IV - O período das 10:30 às 11:00h e o período das 16:20h às 16:50h serão reservados para a finalização do expediente, recolhimento, organização e guarda das peças anatômicas no acervo do laboratório.

V - O professor que exceder o horário de funcionamento do laboratório ficará responsável pelo fechamento das dependências do local (desligamento dos condicionadores de ar, iluminação e demais equipamentos), entregando as chaves na portaria da universidade.

Art. 9º. Critérios para utilização do Laboratório de Anatomia Humana (membros internos e externos à FACISC/UECE):

Para os usuários do laboratório de anatomia humana as seguintes condutas deverão ser seguidas:

I - Por questões de proteção e normas de segurança, a vestimenta deve ser: jaleco, calça, saia ou vestido longo, sapatos fechados e cabelos presos.

II - Recomenda-se não colocar material na boca (por ex. canetas) que possam ter entrado em contato com material infectado.

III - É obrigatório autorização expedida pelo coordenador ou vice coordenador do laboratório quanto a utilização de peças e/ou cadáveres humanos para fins de atividades de pesquisa e extensão universitária.

IV - É expressamente proibido quaisquer desrespeitos com os cadáveres (vilipendiar cadáver ou suas cinzas) sob pena legal vigente no artigo 212 do Código Penal Brasileiro.

V - Mochilas e bolsas deverão ser guardadas nos armários da universidade.

VI - Entrada e saída: a utilização do laboratório é restrito a pessoas autorizadas pela universidade.

VII - É expressamente proibido fumar dentro das dependências do laboratório de anatomia e áreas anexas.

VIII - Não será permitido o consumo de alimentos e bebidas no interior do laboratório de anatomia.

Art. 10. Critérios para formação de parcerias com instituições externas à Universidade Estadual do Ceará:

I - Objetivos: É de fundamental importância que os objetivos de parcerias sejam estabelecidos, dessa forma, todos os envolvidos podem ter ciência do que esperar e do que será considerado como sucesso.

II - Necessidades: É importante que a parceria estabelecida atenda a uma necessidade específica, seja uma necessidade da universidade, seja uma necessidade de alguma instituição externa.

III - Compromisso: É importante que todos os envolvidos se comprometam com os objetivos firmados na parceria.

IV - Planejamento: O planejamento das atividades que serão desenvolvidas é importante para prever possíveis problemas que possam surgir ao longo das atividades.

V - Originalidade: Projetos inovadores e que atendam às necessidades da sociedade podem ser mais bem aceitos pela universidade.

VI - Avaliação: É importante estabelecer critérios que definam como os resultados obtidos com a parceria sejam verificados e divulgados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Jalecos, luvas de procedimento, óculos de proteção e máscaras não serão fornecidos aos alunos pela UECE. Esse material deverá ser adquirido pelos próprios alunos.

Art. 12. Horários de visita ao laboratório de Anatomia deverão ser previamente agendados. Os visitantes somente terão acesso com autorização prévia do coordenador do laboratório e acompanhado por monitor, técnico do laboratório ou professor.

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Conselho Universitário – CONSU, ouvidos a Coordenação do Laboratório, o Colegiado do Curso e o Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central/FACISC.